LIBERTAS ARAPEI LABORE

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAPEÍ



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAPEÍ - SP

Edição Nº 294, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Página

PODER EXECUTIVO 1

ATOS OFICIAIS 1

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAPEÍ - SP

Edição Nº 294, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

UBM - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO

UBM

www.ubm.br /ubmbarramansa @ubm_ /ubm1961 @ubm_universidade

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO de complementação educacional, não remunerado, sem vínculo empregatício, nos termo da **Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,** que entre si fazem, de um lado Prefeitura Municipal de Arapeí, inscrita no CNPJ sob o nº 65.058.984/0001-07 à Rua das Missões n° 8, Centro, Arapeí/SP. **CONCEDENTE :** Elisa Gonçalves Fernandes , matr. 20201000966 , Nacionalidade: brasileira, residente à Rua Sargento Sebastião Peixoto, n° 100 - Laranjeiras - Bananal/SP, CPF:480.419.538-67 , Identidade: 58.599.510-2 SSP/SP. Aluno(a) regularmente matriculado (a) no 8°período do curso de **Nutrição da Instituição de Ensino Superior UBM – Centro Universitário de Barra Mansa**, situada à Rua Vereador Pinho de Carvalho 267 Bairro: Centro Cidade: Barra Mansa UF: RJ CEP: 27330-550 doravante denominado (a) **ESTAGIÁRIO (A).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - CABERÁ À CONCEDENTE

Comprometer-se a possibilitar ao (a) ESTAGIÁRIO (A), na condição de ESTUDANTE, receber nas dependências da empresa, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano durante o período de **240 horas** de estágio em Nutrição Social, de Segunda à Sexta-feira, de 08:00h às 14:00h.

1 - Durante o período do estágio curricular obrigatório oferecido pela **CONCEDENTE** em convênio com o UBM não inclui quaisquer pagamentos em dinheiro, confirmando-se, portanto, um estágio **NÃO REMUNERADO**.
2 - Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a empresa sempre que possível e/ou necessário, designará um profissional da categoria para acompanhar as atividades do (a) ESTAGIÁRIO (a), relacionadas com o desenvolvimento de seu ESTÁGIO.
3 - É reservado a **CONCEDENTE** o direito de, a qualquer momento e por qualquer motivo, sustar a validade do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, independente da consulta ou justificativa às partes interessadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - CABERÁ AO ESTAGIÁRIO

1 - Cumprir a programação estabelecida;
2 - Elaborar e entregar ao **CONCEDENTE** e/ou à Escola ou Faculdade, relatório sobre as atividades de seu estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
3 - Observar as normas internas do CONCEDENTE;
4 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividade em ESTÁGIO, deverá compatibilizar-se com o horário escolar do (a) ESTAGIÁRIO (A) e com o horário do **CONCEDENTE**.

1 - Nos períodos de férias escolares, a jornada de ESTÁGIO será estabelecida de comum acordo entre o (a) ESTAGIÁRIO (A) e o CONCEDENTE, com conhecimento do ESTABELECIMENTO DE ENSINO;
2 - As atividades a se desenvolverem durante o estágio, constam da acordada entre as partes;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA - UBM I ENTIDADE MANTENEDORA . SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO
// CAMPUS BARRA MANSA . Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 . Centro . Barra Mansa . RJ . CEP 27330 550 . Tel.: (24) 3325.0222 . Fax (24) 3323.3690
// CAMPUS CICUTA . Rua Luís Guilherme de Ataíde Cruz, 714 (antiga Rua 35) . Fazenda Santa Cecília . Barra Mansa . RJ . CEP 27261 140 . Tel.: (24) 2102-0222 . Fax: (24) 2102-0243

UBM
www.ubm.br /ubmbarramansa @ubm_ /ubm1961 @ubm_universidade

3 - Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** pode ser denunciado a qualquer tempo unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita 5 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui motivos para a cassação automática de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

1 - A conclusão ou abandono do curso e trancamento de matrícula;
2 - O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
3 - A denúncia do convênio pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei Nº 11.788 / 2008, o (a) ESTAGIÁRIO (A), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com o CONCEDENTE, devendo o ESTUDANTE, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidente pessoais sob à apólice de número 82/2540 SANTANDER de responsabilidade do UBM – Centro Universitário de Barra Mansa.

CLÁUSULA SEXTA - De comum acordo entre as partes, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a 1ª à CONCEDENTE, a 2ª ao ESTUDANTE e a 3ª ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Barra Mansa/RJ, 21 de Agosto de 2023.

CONCEDENTE

Fernando Antônio Cabral de Souza Júnior
Coordenador do Curso de Nutrição

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Elisa G. Fernandes

ALUNO (A) ESTAGIÁRIO (A)

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA - UBM I ENTIDADE MANTENEDORA . SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO
// CAMPUS BARRA MANSA . Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 . Centro . Barra Mansa . RJ . CEP 27330 550 . Tel.: (24) 3325.0222 . Fax (24) 3323.3690
// CAMPUS CICUTA . Rua Luís Guilherme de Ataíde Cruz, 714 (antiga Rua 35) . Fazenda Santa Cecília . Barra Mansa . RJ . CEP 27261 140 . Tel.: (24) 2102-0222 . Fax: (24) 2102-0243

UBM www.ubm.br /ubmbarramansa @ubm_ /ubm1961

Convênio que entre si fazem, ***SOBEU – Associação Barramansense de Ensino, mantenedora do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM***, inscrita no CNPJ sob o nº 28.674.489/0001-04, sediada na Rua Vereador Pinho de Carvalho, nº 267 – Centro - Barra Mansa – RJ., CEP 27.330-550, neste ato representada por seus Conselheiros, os Srs. **Presidente – Haroldo Carvalho Cruz Junior,** inscrito no CPF/MF nº 705.683.757-34, **Vice-presidente – Mario Sila Ferraz Chaves,** inscrito no CPF/MF nº 993.842.307-82, **Administrativo – Carlos Frederico Theodoro Nader,** inscrito no CPF/MF nº 851.764.277-53, e **Secretária – Aurealice de Ataide Cruz Calderaro Nogueira,** inscrita no CPF/MF nº 738.630.337-87 brasileiros, educadores, residentes em Barra Mansa e, de outro **Prefeitura Municipal de Arapeí,** inscrito no CNPJ 65.058.984/0001-07, sito á Rua Das Missões nº8 Centro, Arapeí/SP, neste ato representada pelo(a) Sr. **Renê Lúcio Gonçalves**, doravante denominada Concedente, objetivando a execução do estágio para alunos matriculados nos Cursos de Graduação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Objetiva o presente convênio a fixação de normas visando a execução do programa de estágio aos alunos matriculados em quaisquer dos Cursos de Graduação oferecidos pelo "UBM", e evidentemente que seja de interesse da Concedente, para o fim de exercitarem praticamente as teorias assimiladas no curso propiciando a complementação do ensino e aprendizagem e a se desenvolver nas dependências da *Concedente*, com base na **Lei 11.788/2008**, através do Termo de Compromisso a ser firmado.

Cláusula Segunda – O estágio realizado, previsto curricularmente, por si só, não gerará qualquer vínculo empregatício entre Estagiários e a *Concedente*, salvo ocorrência de contratação voluntária por conveniência das partes aqui mencionadas.

Cláusula Terceira – A *Concedente,* caberá:

a) Franquear acesso em setores de trabalho, em horário pré determinado aos alunos encaminhados para o estágio, observados os períodos indicados;
b) Informar a ***SOBEU,*** sempre que solicitado, o número de vagas disponíveis;
c) Permitir e incentivar o melhor entrosamento entre estagiários e funcionários, de forma a propiciar conhecimento prático e profissional;
d) Estabelecer o perfil do estagiário desejado e encaminhá-lo à ***SOBEU***;
e) Viabilizar as condições físicas e materiais, sem ônus para a ***SOBEU***, para a realização do estágio;
f) Indicar o funcionário para o acompanhamento do estágio;
g) Avaliar e certificar os estagiários ao fim do mesmo, expedindo documentação de acordo com a legislação vigente, constando a parceria ora pactuada;
h) Cumprir a Legislação pertinente à saúde e segurança do trabalho;
i) Nos períodos de avaliações a reduzir a carga horária pela metade.

Cláusula Quarta – A ***SOBEU,*** através do Centro Universitário de Barra Mansa - UBM, escalará professor da área para dirigir, orientar e supervisionar o trabalho de estagiários, bem como emitirá parecer sobre o aproveitamento individual do estudante, discriminando o número de horas trabalhadas, natureza das funções exercidas e a qualidade do serviço prestado.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA - UBM // ENTIDADE MANTENEDORA - SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO
// CAMPUS BARRA MANSA. Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 . Centro . Barra Mansa, RJ . CEP 27.330-550 . Tel.: (24) 3325-0247

UBM www.ubm.br /ubmbarramansa @ubm_ /ubm1961

Cláusula Quinta – A duração do estágio corresponderá a uma carga horária nunca inferior a 1/3 da correspondente à parte ou partes profissionalizantes do currículo, sendo realizado em horário compatível com o horário escolar, e durante as férias será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta – Durante o período de estágio o aluno se vinculará aos regulamentos e ordens de serviço estipulado pela *Concedente*.

Cláusula Sétima – O Centro Universitário de Barra Mansa - UBM, obtido o parecer de aprovação, designará um Supervisor de Estágio, com as atribuições regulamentadas através das "Normas para Estágio".

Cláusula Oitava – Cientificada a ***SOBEU*** da quantidade de vagas oferecidas, conforme item "b" da cláusula 3ª deste convênio, mandará elaborar uma relação discriminada em que conste, obrigatoriamente nome, nacionalidade, idade, estado civil e domicilio dos candidatos ao estágio, dos professores e do pessoal técnico administrativo para acesso às dependências da *Concedente*, bem como, indicará a indumentária ou uniforme usado pelo pessoal nas práticas escolares.

Parágrafo Único – A disponibilidade do número de estagiário será estipulada pela Coordenação da Concedente.

Cláusula Nona – A indisciplina, falta de interesse ou incapacidade por parte do estagiário no cumprimento de suas atividades, implicará sumariamente no afastamento e cancelamento do estágio do mesmo, sem que lhe assista, em qualquer caso, direito a indenização.

Cláusula Décima – O presente convênio será pelo prazo indeterminado, mas poderá o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, pela simples vontade das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitadas, porém, pela *Concedente* os estagiários em andamento.

Cláusula Décima Primeira – A ***CONCEDENTE*** providenciará um seguro de acidentes pessoais para o estagiário.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA - UBM // ENTIDADE MANTENEDORA - SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO
// CAMPUS BARRA MANSA. Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 . Centro . Barra Mansa, RJ . CEP 27.330-550 . Tel.: (24) 3325-0247

UBM
www.ubm.br /ubmbarramansa @ubm_ /ubm1961

Parágrafo Único – A partir do período em que o estágio for obrigatório, conforme regulamento interno de estágio do Curso de Graduação, a ***SOBEU – Associação Barramansense de Ensino, mantenedora do Centro Universitário de Barra Mansa*** – providenciará o seguro pessoal de acidente para o estagiário.

Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o foro da Comarca de Barra Mansa, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E assim, por se acharem convencionados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra Mansa, 20 de março de 2023.

-SOBEU-

-Prefeitura Municipal de Arapeí-

RENÊ LÚCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Ingrid Kemilly Souza de Siqueira
Diretora Contratos e Convênios
CPF: 434.498.458-70

1) _____

2) _____

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA - UBM // ENTIDADE MANTENEDORA - SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO
// CAMPUS BARRA MANSA. Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 . Centro . Barra Mansa, RJ . CEP 27.330-550 . Tel.: (24) 3325-0247

Assinado por: MARCOS ANTONIO GOMES VIANA:11828231819 (11828231819)
Data: 05/11/2026 14:07:17